

Superávit Financeiro

MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 004/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta a seguinte Lei Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021"

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Municipio de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.272,70 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reis e setenta centavos), para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercicio abaixo especificado

02 - Executivo	
0210 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
021000. 18.541.0015.1012 – Aquisição de Bens P/ Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
05 – Fonte de Recursos	
100.127- Código de Aplicação – Barracão Reciclado	
Valor	R\$ 46.623,32
Excesso de Arrecadação	
02 - Executivo	
0210 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
021000. 18.541.0015.1012 – Aquisição de Bens P/ Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
01 – Fonte de Recursos	
100.123 – Código Aplicação	
Valor	R\$ 28.649,38

Artigo 2° - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1° no valor de R\$ 75.272,70 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reis e setenta centavos) serão cobertos com recursos oriundos por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluido na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 154/2020 de 10 de dezembro de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 23 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO BATISTA PIRES PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 004/2021 de 22/02/2021

VALMIR COTRIM BATISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO